



CONTRATO 071/2023

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SÍ:
FAZEM O MUNICÍPIO DE NARANDIBA E A EMPRESA MARIA INÁCIA DE
CARVALHO SANTOS ME.**

Pelo presente instrumento de contrato de fornecimento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Vereador Laudelino Ferreira, nº 540, Vila Rica, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, inscrita no CNPJ sob nº 44.857.027/0001-70, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do documento de identidade RG nº 17.832.129 e do CPF nº 074.780.778-70, residente e domiciliado a Rua Josefa de Almeida dos Santos, nº 466, Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, doravante denominada simplesmente, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MARIA INÁCIA DE CARVALHO SANTOS ME**, inscrita no C.P.N.J. nº 54.657.986/0001-04, Inscrição Estadual nº 470.000.652.111, com sede a Rua Alves de Almeida, nº 549, Centro, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, neste ato representado por sua proprietária Sra. **MARIA INÁCIA DE CARVALHO SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade RG: 14895286-6 SSP/SP e do CPF nº 048.793.958-11, brasileira, casada, residente e domiciliado à Rua Alves de Almeida, nº 333, Centro, na cidade de Narandiba, Estado de São Paulo, CEP 19.220-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1). O objeto do presente contrato é **REGISTRO DE PREÇOS** para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA**, nos termos da proposta adjudicada nos autos da **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**.



CLÁUSULA SEGUNDA: DA QUANTIDADE, DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

2.1). O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 203.791,00 (Duzentos e três mil setecentos e noventa e um reais)** conforme proposta apresentada no Processo Licitatório.

2.2). Os alimentos a que alude a cláusula anterior serão fornecidos com os seguintes preços e quantidades, conforme segue:

ITEM	ALIMENTO	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	OLEO DE GIRASSOL	Embalagem com 900 ml óleo comestível de girassol; composto de óleo de soja refinado e antioxidante; isento de oxidação, sujidades e materiais estranhos; embalado em embalagem primária apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 06 meses na data da entrega e suas condições deverão estar de acordo com a Anvisa e órgãos fiscalizadores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos	30	SUAVIT	R\$ 14,90	R\$ 447,00
13	EXTRATO DE TOMATE	Extrato de tomate concentrado sem pele, sem semente, sem glúten, sem sal, sem açúcar ou adição de outros ingredientes, como conservantes ou corantes, embalagem plástica hermeticamente fechada com 340 g	4500	CALCUTA	R\$ 3,00	R\$ 13.500,00
17	AVEIA FLOCOS FINOS	Aveia em flocos finos; isenta de insetos, impurezas, matérias e odores estranhos ou impróprios; admitindo umidade máxima de 15% por peso; embalagem externa caixa papel cartão e interna de material plástico próprio para alimentos, contendo 165 g do produto, com validade mínima de 10 meses na data da entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos	430	KININO	R\$ 3,25	R\$ 1.397,50
21	REQUEIJÃO CREMOSO	Embalagem pote plástico com 350 g contendo leite pasteurizado integral, creme de leite, sal, conservantes específicos para o tipo de produto e suas condições deverão estar de acordo com a Anvisa; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos; com validade mínima de 02 meses na data da entrega;	900	PRUDENTE	R\$ 14,00	R\$ 12.600,00
22	VINAGRET E DESIDRATADO	Produto isento de: glutamato monossódico, sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária embalagem plástica atóxica e lacrada com 30 g; e suas condições deverão estar de acordo com a Anvisa produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos; com validade mínima de 12 meses na data da entrega;	1500	PROPAL	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
23	QUEIJO PARMESÃO RALADO	unidade- queijo parmesão ralado grosso, embalagem plástica contendo 50 g, sem glúten	400	MOCOCA	R\$ 6,00	R\$ 2.400,00



27	LOURO EM FOLHAS	Folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; limpos e secos; de coloração verde pardacenta; com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de: glutamato monossódico materiais estranhos a sua espécie; embalagem primaria plástica transparente, atóxica, resistente e hermeticamente vedada com 07 g.; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Anvisa; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced administrativos;	500	PROPAL	R\$ 2,89	R\$ 1.445,00
28	ERVA DOCE DESIDRATADA PARA CHÁ	Embalagem primaria plástica, atóxica e lacrada contendo 20 g; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a Anvisa; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. produto sujeito a	550	PROPAL	R\$ 3,98	R\$ 2.189,00
30	CEREAL MATINAL FLOCOS DE MILHO	Flocos de milho; grãos de milho cozidos, secos, laminados e tostados, sabor natural, sem adição de açúcar ; compostos de milho, sal, vitaminas, minerais; não apresentando cobertura açucarada; com aspecto, de flocos, textura crocante, cor amarelo-dourado; sabor e odor característicos de milho; isento de mofo, sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria plástica hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 10 meses na data da entrega e de 12 meses da data de fabricação	1000	ANA VITA	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
36	SUCO DE LARANJA INTEGRAL	Suco de laranja integral pasteurizado, sem adição de açúcar ou adoçantes , conservantes, corantes ou outros produtos químicos, não fermentado, não alcoólico, sem glúten, não néctar . embalagem primaria: frasco plástico, hermeticamente fechada e atóxica, com envase asséptico contendo informações de temperatura de armazenamento e com indicação de prazo de consumo após aberto em seu rotulo	2500	OESTE GRAN	R\$ 33,80	R\$ 84.500,00
41	MASSA PARA TAPIOCA	Ingredientes: Fécula de mandioca e água. Massa pronta para preparo de tapiocas, não precisa peneirar, solta, macia, sem adição de conservantes, livre de transgênicos, sem glúten e 100% natural.	500	SIAMAR	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
42	FARINHA DE MANDIOCA	Farinha de mandioca; seca, biju, classe amarela, tipo único; de cor creme claro; isenta de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica; e suas condições deverão estar de acordo com a Anvisa e órgãos fiscalizadores. Produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos; com validade mínima de 07 meses na data da entrega;	1600	SIAMAR	R\$ 5,50	R\$ 8.800,00
44	CAMOMILA DESIDRATADA PARA CHÁ	Composto de flores de camomila; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; embalagem com aproximadamente 10 g	550	SIAMAR	R\$ 2,89	R\$ 1.589,50



2021 - 2024
GOVERNO DE
NARANDIBA

Trabalho e Desenvolvimento

54	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE	creme de leite, apresentando teor de matéria gorda mínimo de 17% de gordura, UHT homogeneizado, para dietas com restrição de lactose; embalado em caixa cartonada aluminada com 200 g; e suas condições deverão estar de acordo com; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos; com validade mínima de 5 meses na data da entrega;	400	LIDER	R\$ 4,89	R\$ 1.956,00
57	FORMULA INFANTIL 1 PARA LACTANTES	Fórmula infantil 1, a base de proteínas lácteas, para lactentes de 0 ao 6º mês, enriquecida com prebióticos, vitaminas e minerais, isenta de sacarose. Acondicionada em latas contendo 800g do produto, com colher medidora. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 8 meses no momento da entrega	40	NESTROGENO	R\$ 66,50	R\$ 2.660,00
58	FORMULA INFANTIL 2 PARA LACTANTES	Fórmula infantil 2, a base de proteínas lácteas, para lactentes do 6º ao 12º mês, enriquecida com prebióticos, vitaminas e minerais, isenta de sacarose. Acondicionada em latas contendo 800g do produto, com colher medidora. Rótulo contendo identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Validade mínima de 8 meses no momento da entrega	40	NESTROGENO	R\$ 66,50	R\$ 2.660,00
60	LEITE DE COCO	Leite de coco tradicional. Ingredientes: Leite de coco, água e conservantes, sem glúten, sem açúcar adicionado. Embalagem de vidro	800	IMPERIAL	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
66	FARINHA DE MILHO BIJU PARA CUSCUZ	Farinha de milho para preparo de cuscuz.	500	SIAMAR	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
70	NHOQUE	Nhoque de mandioca. Produto congelado. Ingredientes: Mandioca, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Sem gordura trans. Embalagem plástica com 700 gramas.	2000	RAIZ	R\$ 15,80	R\$ 31.600,00
90	MOSTARDA	Embalagem com 03 k.	15	CAMPO BELO	R\$ 17,80	R\$ 267,00
93	QUEIJO PARMESÃO RALADO	Unidade- queijo parmesão ralado grosso, embalagem plástica contendo 50 g.	20	SUPER PÃO	R\$ 5,50	R\$ 110,00
101	ROSQUINHA - SABOR COCO	Biscoito doce s/recheio; tipo rosquinha de coco; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; amido, coco ralado, sal, fermento químico, emulsificante; aromatizante e outros ingredientes permitidos; embalagem primária saco plástico, atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 344/02, rdc 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela anvisa;	900	ATALAIA	R\$ 7,80	R\$ 7.020,00
VALOR TOTAL			R\$ 203.791,00			



As marcas dos produtos são os apresentados na proposta que constam nos autos do processo.

2.3). O (s) preço (s) do (s) produto (s) licitado (s) poderá ser reajustado de conformidade com os aumentos anunciados pelo Governo Federal através do Órgão Oficial correspondente, com demonstração das planilhas de custo.

2.3.1). As planilhas de custo deverão ser entregues juntamente com os documentos fiscais correspondente ao reajuste.

2.4). Os pagamentos serão efetuados através de emissão de cheques nominal a CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias uteis após a apresentação das notas fiscais/faturas, a qual deverá ser certificada pela Municipalidade.

2.5). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida e o prazo para pagamento fluirá a partir da reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

3.1). Os produtos objeto da licitação deverá ser entregues diariamente ou mensalmente, a partir da data de recebimento da requisição emitida pela Administração.

3.2). Os produtos licitados serão fornecidos parceladamente, sendo a entrega sempre que solicitado pelo Município, em atendimento às requisições por escrito expedidas pela Administração e assinadas pela Nutricionista Municipal, devendo obedecer ao respectivo prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na Cozinha piloto Municipal, sito a Avenida Laudelino Ferreira, 310, Parque São Francisco e EMEF Núcleo Laranjeiras, localizada no Reassentamento Taquaruçú – Fazenda Laranjeiras.

3.3). As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação do número desta licitação, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.



3.4). As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

3.5). Os produtos licitados deverão ser entregues nos locais e prazos estabelecidos no contrato, contados a partir do recebimento da respectiva requisição, estando os mesmos sujeitos à reavaliação após o processo licitatório.

3.6). Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se que o prazo para entrega do objeto licitado será de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver conveniência entre as partes, nos termos da Lei.

3.7). Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES:

4.1). Da contratada:

4.1.1) Cumprir fielmente as obrigações assumidas na Cláusula primeira deste instrumento;

4.1.2) Efetuar a entrega dos produtos no prazo estipulado e dentro das especificações de qualidade constante no Edital e na Proposta de Preços

4.1.3) Entregar os produtos no local indicado pelo Município.

4.2) Da contratante:

4.2.1). Fiscalizar os produtos a fim de constatar a qualidade e havendo qualquer irregularidade deverá ser emitida notificação para imediata substituição.



4.2.2). Obedecer às condições de pagamentos estipulados na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO CONTRATUAL

5.1). A contratação será celebrada com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do termo de contrato, podendo ser prorrogado, se houver conveniência entre as partes, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1). Conforme o disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Federal 8.666/93, o CONTRATANTE declina as categorias econômicas e indica as classificações funcionais programáticas pertinentes ao crédito pelo qual ocorrerá as despesas, da forma seguinte:

02-Executivo

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

041220002.2.002.000-Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

02-Executivo

02.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

0824400004.2.004.000-Manutenção da Assistência Social

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

02-Executivo

02.04- Fundo Municipal de Saúde

103010005.2.005.000-Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – TESOURO

02-Executivo

02.05- Ensino Fundamental-Próprio

123610006.2.016.000-Manutenção do Ensino-Próprio

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01-TESOURO

02-Executivo

02.05- Ensino Fundamental-Próprio

123610006.2.014.000-Distribuição da Merenda Escolar

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01-TESOURO



02-Executivo

02.09 – Serviços Municipais

154520007.2.010.000-Manutenção dos Serviços Municipais

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01- TESOURO

02-Executivo

02.10 – Agricultura

206060008.2.011.000-Manutenção do Setor Agrícola

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01- TESOURO

02-Executivo

02.12 – Cultura e Esportes

278120010.2.013.000-Manutenção do Setor de Cultura e Esportes

3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01- TESOURO

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

7.1). Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes ou seus sucessores, de acordo com as cláusulas aqui avençadas e as normas da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA: DO SUPORTE LEGAL

8.1). A presente contratação está sendo formalizada com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1.994 e Lei nº 9.648 de 01 de junho de 1.998.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1). À parte inadimplente compete o pagamento das despesas judiciais, se houver, acrescidas dos honorários advocatícios, na base de 10% (dez por cento) do valor total da causa e multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor do presente instrumento, sem prejuízo da imposição das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, a saber:



a) Advertência;

b) Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1). Considerar-se-á automaticamente rescindido o presente contrato por inadimplemento de quaisquer das cláusulas nela contidas, ou qualquer motivo mencionado no Artigo 78 da Lei das Licitações.

10.2). As partes reconhecem o direito a Administração Pública em casos de rescisão Administrativa deste, nos termos previsto pelo Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1). Se houver conveniência entre as partes e, avisado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o presente contrato poderá ser rescindido.

11.2). As alterações no presente contrato serão realizadas mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1). As partes elegem o Foro da Comarca de Pirapozinho, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da aplicação deste contrato.

12.2). O presente instrumento será regido pela Lei Federal n. ° 8.666/93 e legislação complementar e, subsidiariamente pela Legislação Civil.



12.3). E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Narandiba/SP, 31 de maio de 2023.

MUNICÍPIO DE NARANDIBA
Itamar dos Santos Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARIA INÁCIA DE CARVALHO SANTOS ME
Maria Inacia de Carvalho Santos
Representante legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
JOYCE DE ARAÚJO SILVA
RG: 44.736.604 - X - SSP/SP

2) _____
MAURICIO BEZERRA DE SOUZA
RG: 48.304.075-7 - SSP/SP

C



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NARANDIBA

CONTRATADO: MARIA INÁCIA DE CARVALHO SANTOS ME

CONTRATO Nº: 071/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O MUNICÍPIO DE NARANDIBA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Narandiba, 31 de maio de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Maria Inacia de Carvalho Santos

Cargo: Representante Legal

CPF: 048.793.958-11

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Itamar dos Santos Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 074.780.778-70

Assinatura: _____